

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADA: TATIANE CORREIA ALVES CONCEICAO 11442519746, CNPJ Nº 43.322.997/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de Materiais de Uso e Consumo, em atendimento aos Agentes de Combate as Endemias, um colchão para atender o conforto dos plantonistas do SAMU e fitas métricas para atender o pedido dos médicos e enfermeiros.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 564,16 (quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO Nº: 002593/2022 de 03 de junho de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº
2022.036E0500001.01.0010

Itarana/ES, 18 de novembro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 968691

RESUMO DO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 18.274.923/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de Materiais de Uso e Consumo, em atendimento aos Agentes de Combate as Endemias, um colchão para atender o conforto dos plantonistas do SAMU e fitas métricas para atender o pedido dos médicos e enfermeiros.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 3.597,60 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO Nº: 002593/2022 de 03 de junho de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº
2022.036E0500001.01.0010

Itarana/ES, 18 de novembro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 968692

RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADA: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.182.085/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a

aquisição de material médico hospitalar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

VALOR: R\$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO Nº: 003312/2022 de 14 de julho de 2022- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº
2022.036E0500001.01.0011

Itarana/ES, 18 de novembro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 968693

RESUMO DO CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 23.708.186/0001-33

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

VALOR: R\$2.309,67 (dois mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos)

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO Nº: 003312/2022 de 14 de julho de 2022- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº
2022.036E0500001.01.0011

Itarana/ES, 18 de novembro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 968694

RESUMO DO CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: UTOPIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.980.269/0001-29

OBJETO: O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto tipo holandês, na Comunidade do Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

VALOR: R\$365.780,97 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

PROCESSO Nº: 003168/2022 de 07 de julho de 2022

www.amunes.es.gov.br

ORIGEM: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID CidadES Contratação nº
2022.036E0700001.01.0022

Itarana/ES, 18 novembro de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 968697

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº
279/2022**

Processo nº 005329/2022 de 11/11/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: LUCAS ROBERTO GOMES, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do CPF nº 161.529.937-84 e RG nº 3.739.551-ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Artífice de Obras e Serviços Públicos, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.663,75 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um

doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 21 de novembro de 2022 e termo final em 21 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

LUCAS ROBERTO GOMES

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 968706

www.amunes.es.gov.br